



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 322 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

*Altera nomenclatura de cargo
e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do Cargo Efetivo de Datilógrafo, para DIGITADOR/DATILÓGRAFO, pertencendo ao Grupo Ocupacional – Atividades de Nível Médio – ANM-B, conforme prevê a Resolução nº 019/1996.

§ 1º - Os atuais ocupantes do Cargo de Datilógrafo, ficarão enquadrados nas suas atuais referências, previstas na Resolução nº 019/96, sem nenhum prejuízo financeiro, diante da mudança de nomenclatura prevista no caput deste artigo.

§ 2º - A carga horária dos ocupantes do mencionado cargo, será de 04 (quatro) horas diárias, sendo destinado uma pausa de 10 (dez) minutos para cada 50 (cinquenta) minutos trabalhados, não deduzidos da sua carga horária diária.

Art. 2º - Ficam criados, de provimento em comissão, 01 (um) Cargo de Coordenador de Bancos de Dados, e 02 (dois) Cargos de Assessor Legislativo.

§ 1º - As atribuições e a remuneração dos cargos mencionados no caput deste artigo, estão previstos no anexo I e II desta Lei.





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

§ 2º - Os ocupantes dos mencionados cargos, deverão possuir certificado do ensino médio completo (antigo 2º Grau), ou equivalente, e para o ocupante do Cargo de Coordenador de Bancos de Dados, conhecimento na área de informática.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 3º - Os Cargos de Coordenador de Bancos de Dados e Assessor Legislativo, serão enquadrados na unidade administrativa Departamento Administrativo, prevista na Lei 266/2000.

Art. 4º - Os Cargos comissionados criados por esta Lei, serão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 20 de setembro de 2001.**

ASSESSOR LEGISLATIVO:


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Sobral(CE), 20 de setembro de 2001.





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

COORDENADOR DE BANCOS DE DADOS:

- Executar e revisar todas as informações inseridas no programa destinado ao armazenamento dos dados legislativos da Câmara; elaborar relatórios, pesquisa e estudos para o melhoramento das informações oferecidas pelo Banco de Dados; zelar pela segurança e conservação dos dados, efetuando medidas preventivas; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

ASSESSOR LEGISLATIVO:

- Prestar assistência em questões que envolvam matéria de natureza legislativa emitindo informações; proceder pesquisas no campo legislativo; redigir, digitar e conferir expedientes diversos; executar outras tarefas da mesma natureza; arquivar documentos em geral; efetuar tarefas relacionadas à movimentação e guarda de processos e de expedientes diversos.

Sobral(CE), 20 de setembro de 2001.





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DE CARGOS

CARGOS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	VAGAS
ASSESSOR LEGISLATIVO	R\$250,00	R\$150,00	R\$400,00	02
COORDENADOR DE BANCO DE DADOS	R\$250,00	R\$150,00	R\$400,00	01

Sobral (CE), 20 de setembro de 2001.

